**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

ATA DA REUNIÃO DA 2ª JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO CONSEMA. Data – 11/03/2021. Horário – 14:00 horas.

Aos onze dias do mês de março de dois e vinte e um reuniram-se por Vídeoconferência os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos. Compareceram na reunião: Sr. André Stumpf Jacob Gonçalves, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso; César Esteves Soares, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis; Adelayne Bazzano Magalhães, representante da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso; Gisele Gaudêncio Alves da Silva; representante do Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania; Willian Khalil, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; Leonardo Gomes Bressane, representante do Instituto Ação Verde e Almir Araújo, representante do Grupo Arareau de Pesquisa e Educação Ambiental. Com a palavra o Sr. José Valter Ribeiro informou aos conselheiros dois assuntos para serem deliberados pelos membros das Juntas: 1) Documento recebido por e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMA. Prezados servidores e colaboradores, é com pesar que comunicamos o falecimento do nosso querido colega Edson Iwasaki na manhã de hoje. E em razão disto, o expediente do dia 11/03/2021 nesta secretaria estará suspenso no período vespertino para todos os servidores e colaboradores. Agradecemos a sua compreensão. Coordenadoria de Gestão de Pessoas. 2) cópia de um requerimento e de um Mandado de Segurança interposto pelo Sr. Rubimar na Justiça Federal de Mato Grosso, pleiteando continuar representando o CREA e também na Presidência na 2ª Junta. Com a palavra, o Sr. Willian Khalil, representante do Crea perguntou se esta informação que o senhor recebeu do Sr. Rubimar é uma decisão ou é uma mera informação. Com a palavra o Sr. José Valter, Secretário do Consema enviou ao Sr. André, representante da Fecomércio para melhores esclarecimentos aos demais conselheiros. Informou aos membros da 2ª Junta que em 26/02/2021 recebeu um ofício do CREA designando o Sr. William Khalil como representante do Consema. Com a palavra o Sr. André, representante do Fecomércio disse que existem dois documentos enviados ao Consema. Um é o requerimento do Sr. Rubimar solicitando adiamento da reunião da 2ª Junta de Julgamento de Recursos até que decida por vias legais o representante do CREA junto ao Consema e o outro documento é uma cópia de um mandado de segurança impetrado pelo Sr. Rubimar, porém, ainda não tem uma decisão judicial. Com a palavra o Sr. José Valter, Secretário Executivo do Consema solicitou dos membros da segunda Junta de Julgamento de Recursos a deliberação sobre quem irá presidir a reunião. O Sr. André, representante da FECOMÉRCIO se apresentou como interessado em presidir a reunião e não houve nenhuma manifestação contrário dos demais membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos. Decidiram, por unanimidade designar o Sr. André, representante da FECOMÉRCIO para presidir a reunião. Com a palavra o Sr. André, representante da FECOMÉRCIO disse que nós não temos nenhuma decisão judicial com relação a este procedimento do Sr. Rubimar que impediria que nós fizéssemos a reunião. Nós temos um documento da SEMA que suspendeu todo o expediente devido ao falecimento do servidor da SEMA, e estamos propondo remarcar a reunião em uma nova data o mais breve possível. Com a palavra o Sr. André Presidente do Consema disse que não vê nenhum prejuízo em suspender a reunião. Com a mudança da data de julgamento não causaria nenhum prejuízo aos advogados presentes na reunião. Com a palavra o Sr. José Valter informou que a Secretaria do Consema recebeu em 26/02/2021 um ofício do Conselho Regional de Engenharia de Agronomia designando o Sr. William Khalil como representante do CREA na 2ª Junta de Julgamento de Recursos do Consema. Com a palavra o Sr. William Khalil, representante do CREA disse que enquanto não houver uma decisão judicial ele continua representando o CREA. Com a palavra o Sr. André, Presidente da 2ª Junta solicitou dos membros a manifestação sobre a suspensão da reunião em face do falecimento do servidor da SEMA. Votaram favoráveis à suspensão da reunião: ARAREAU, ITEEC, INSTITUTO AÇÃO VERDE, CREA, IBAMA, FECOMÉRCIO e SES. O Sr. William Kalil em seu voto registrou que a suspensão é pelo fato do falecimento do servidor da SEMA. Com a palavra o Sr. José Valter informou ao Presidente da 2ª Junta, que os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos decidiram por unanimidade a suspensão da reunião pelo fato do falecimento do Sr. Edson Iawazaki, servidor da SEMA. Com a palavra a Sra. Gisele, representante do ITEEC solicitou para colocar na ata as duas situações: um requerimento administrativo do Rubimar e o documento do falecimento do servidor da SEMA. Com a palavra o Sr. André disse que o requerimento do Rubimar não foi prá nós, não é dirigido prá nós, foi para a Secretaria. Com a palavra a Sra. Gisele, representante do ITEEC perguntou se foi o Rubimar ou a Secretaria de Meio Ambiente que enviou no e-mail do Consema. Com a palavra o Sr. José Valter disse que foi o Sr. Rubimar que enviou o requerimento no e-mail do Consema. Com a palavra o Sr. André disse que a suspensão é por questões técnica, falecimento do servidor da SEMA. Com a palavra a Sra. Adelaine, representante da SES disse que o Rubimar enviou o requerimento para a Secretaria do Consema. Com a palavra o Sr. José Valter disse que ele enviou hoje e que na data de 26/02/2021 recebeu um oficio do CREA indicando o Sr. William Khalil para representar o CREA na junta de julgamento. Na Secretaria recebemos e-mail de várias pessoas, ressalto que não posso deliberar sobre o requerimento do Rubimar, pelo fato dele não ser mais representante do CREA. Com a palavra, o Sr. César, representante do IBAMA perguntou porque não colocar a deliberação do requerimento do Rubimar que encaminhou ao Consema também como motivo para suspensão da reunião, qual é o prejuízo de nós colocarmos o requerimento dentre as duas razões as que determinaram a suspensão da reunião. Com a palavra o Sr. André, representante da FECOMÉRCIO disse que nós não temos legitimidade, nem competência para deliberar sobre a inclusão ou exclusão de um membro da junta, a legitimidade é do órgão que o designa, nós estamos todos designados através de um ofício. Não temos competência e legitimidade para deliberar um poder que é atribuído a entidade. Somente a decisão judicial irá determinar a suspensão ou não do William junto ao Consema. Se nós deliberássemos eu entendo que seria nulo este ato, poderia causar prejuízo, por não termos de forma alguma a legitimidade e competência. Com a palavra o Sr. André disse que o Sr. José Valter, como Secretário também não tem competência e legitimidade também para deliberar o requerimento, enquanto Secretário do Consema, nos termos do Regimento Interno do Consema. Com a palavra o Sr. César do IBAMA disse que não fosse a questão do falecimento do servidor da SEMA, fosse só o requerimento do Rubimar, nós não manifestaríamos sobre nada, faríamos a reunião ou deliberava sobre a suspensão da reunião. Com a palavra o Sr. André disse se colocasse em deliberação o requerimento, esse pedido do Rubimar, eu particularmente seria contra, por entender que ele não tem mais competência e legitimidade para deliberar. Eu não suspenderia a reunião pois o ato de nomeação do Sr. William Khali é legal, está revestido da forma do regimento que nos outorga estar aqui. Com a palavra o Sr. André disse que nós não podemos apreciar os pedidos do requerimento do Rubimar, pois com o protocolo do Ofício do CREA designando o Sr. William Kalil, o Sr. Rubimar não faz mais parte da 2ª Junta, ou seja, ele não tem mais competência, legitimidade para participar das reuniões. Quando o juiz pronunciar uma decisão favorável ao Rubimar, aí ele volta legalmente para participar da reunião da 2ª Junta. Até a data de hoje o juiz não decidiu, portanto, prevalece a indicação do Sr. William Khalil. Com a palavra, a Sra. Gisele, representante do ITEEC disse que deveria constar na ata informando sobre a cópia requerimento e do mandado de segurança enviado a Secretaria do Consema pelo Sr. Rubimar. Com a palavra o Sr. André, representante da FECOMÉRCIO solicitou ao Sr. José Valter constar na ata que recebeu do Sr. Rubimar no e-mail do Consema uma cópia de um requerimento e a cópia de um mandado de segurança que interpôs e que os membros das juntas tomaram conhecimento do requerimento e do mandado de segurança, porém, não foram objeto de deliberação pelos membros da junta, sendo que a reunião foi suspensa por uma questão técnica, o falecimento do servidor da SEMA. Com a palavra o Willian Khalil, representante do CREA disse que o requerimento não foi apreciado em razão falecimento do servidor da SEMA, pois não há legitimidade por parte dos membros da junta. Qualquer documento que produza agora em relação a isso, pode ser usado em juízo, a segunda junta precisa ter muita cautela para nós não envolvermos nessa briga. Com a palavra o Sr. André, representante da FECOMÉRCIO disse que pode produzir um documento de forma negativa, apenas consignar na ata que ele encaminhou um requerimento, foi dado conhecimento e não foi objeto de deliberação pelos membros da junta. Com a palavra o Sr. André, representante do CREA disse que posteriormente foi comunicado aos membros da segunda junta o falecimento do servidor da SEMA, Sr. Edson Iwasaki, e que houve a dispensa de todos os servidores da SEMA no período vespertino. Decidiram, por unanimidade os membros da segunda junta de julgamento de recursos suspender a reunião devido a suspensão das atividades da SEMA no período vespertino, pelo fato do falecimento do servidor da SEMA. Com a palavra o Sr. André, Presidente da Junta agradeceu a presença de todos os membros da segunda junta de julgamento de recursos do Consema e a presença dos advogados. Com a palavra o Sr. José Valter, Secretário Executivo do Consema agradeceu a presença dos membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos e dos advogados presentes na reunião. A ata foi lavrada pelo Sr. José Valter, Secretário Executivo do Consema.

José Valter Ribeiro

Secretário Executivo do CONSEMA